



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

JORNAL OFICIAL

1

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS - PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 26 DE AGOSTO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00002/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Bananeiras - PB, 25 de Agosto de 2020

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00002/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. ABERTURA: 25/08/2020 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 25/08/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2020, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Municipal nº 17/20 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99155.7660. E-mail:

licitabananeiras@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br;
www.tce.pb.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Bananeiras - PB, 26 de Agosto de 2020

IVONALDO COSMO PEREIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ²

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS - PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 26 DE AGOSTO DE 2020

PARECER Nº 0052/2020

Requerente: **POLYANA TORRES DE OLIVEIRA**

Requerido: **MUNICÍPIO DE BANANEIRAS**

**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO/AFASTAMENTO
DE CARGO PÚBLICO DE ACORDO COM A
LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO
DE 1990. DEFERIMENTO**

1 – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado por **POLYANA TORRES DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.436.494-25, RG nº 1.805.475 SSP/PB, matrícula 5837, admitida em 03/03/2008, exercendo o cargo de ENFERMEIRO SSA-ANS, lotada na Secretaria de Saúde do Município, requerendo LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 31/08/2020 para tratar de assuntos particulares.

É o relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, recorrendo-se à Lei nº 41/91, que trata do Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura de Bananeiras/PB, verificamos que o instituto da LICENÇA SEM VENCIMENTOS é tratado no seu art. 77, senão vejamos:

Art. 77º - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Assim sendo, a legislação municipal que regulamenta o Regime Jurídico do Servidor Público deste Município autoriza, a critério da administração, a conceder a servidora estável LICENÇA para tratar de assuntos particulares, SEM REMUNERAÇÃO.

3 – CONCLUSÃO

Ante o acima exposto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do requerimento administrativo, concedendo a LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora, pelo período de 02 (dois) anos.

É o parecer.

Bananeiras/PB, 25 de agosto de 2020.


ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA

Procurador Municipal

OAB/PB 15.161